

**Ordenamento e Gestão Urbanística**  
*planning and urban management*

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**ADITAMENTO**

**CONTRATO DE URBANIZAÇÃO**

Unidade de Execução I da UOPG 2.1

Centro Urbano de Nine

Entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, *Prof. Mário de Sousa Passos*, com poderes para o ato concedidos por deliberação camarária de 09 de novembro de 2023, adiante designado por *MUNICÍPIO*.

e

**ABÍLIO CUNHA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, Sociedade por Quotas com o Cartão de Pessoa Coletiva nº 504 959 433, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, com sede na Avenida de Fonte Cova, n.º 90, freguesia de Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelos sócios Abílio Barbosa da Cunha e Teresa de Jesus da Silva Castro da Cunha, esta na qualidade de gerentes, adiante designada por *PROMOTORA*.

Conjuntamente designados por Partes:

É celebrado o presente Aditamento ao Contrato de Urbanização celebrado entre as partes em 18 de junho de 2020, no âmbito da Unidade de Execução I da UOPG 2.1 - Centro Urbano de Nine, aprovada por deliberação camarária de 24 de outubro de 2019, pelo qual procedem à alteração das condições estabelecidas no que concerne aos benefícios e encargos das partes, mediante a introdução de uma nova Cláusula designada por Cláusula Nona - A, com a seguinte redação, não havendo quaisquer outras alterações ao clausulado no mencionado contrato:

### Cláusula Nona A

1 - A PROMOTORA obriga-se a elaborar os projetos, a executar e a suportar os respetivos encargos com a execução de uma via - troço que liga a Avenida dos Correios ao antigo Edifício dos Correios, integrada na Unidade de Execução I da UOPG 2.1 - Centro Urbano de Nine, com um total de 2.375,00m<sup>2</sup>, dos quais 1.569,83m<sup>2</sup> correspondem à totalidade do troço IV3, 512,75m<sup>2</sup> a parte do Troço IV2, 161,25m<sup>2</sup> à parte sul do arruamento e passeio da Avenida dos Correios e 131,17m<sup>2</sup> ao arruamento executado na parte inferior do viaduto (entre os troços IV2 e IV3, melhor identificados em 2.6 e 2.7, respetivamente, da Cláusula Nona do Contrato de Urbanização) e na planta que constitui o Anexo I ao presente Aditamento, no prazo máximo de um ano, a contar da data de outorga do presente Aditamento ao Contrato de Urbanização, o qual tem por base a deliberação camarária supra mencionada e o teor da Unidade de Execução I da UOPG 2.1 - Centro Urbano de Nine.

2 - O MUNICÍPIO obriga-se a suportar os custos com a execução da referida via - troço que liga a Avenida dos Correios ao antigo Edifício dos Correios, melhor identificada no número anterior, estimados em 97.600,00€, que a PROMOTORA irá assumir em substituição do MUNICÍPIO, através de compensação do valor devido pelo pagamento das taxas administrativas correspondentes aos processos de controlo prévio das operações urbanísticas que a PROMOTORA executar dentro dos limites da Unidade de Execução, bem como compensação em espécie em cedências que se mostrem devidas para espaços verdes e equipamentos em futuras operações urbanísticas que a PROMOTORA venha a executar dentro dos limites da Unidade de Execução.

3 - Para avaliar o valor da obra a executar pela PROMOTORA, em substituição do MUNICÍPIO, identificada no Anexo I ao presente Aditamento, que será considerado como compensação em espécie para efeitos de espaços verdes e equipamentos ou pagamento das taxas referidas no ponto anterior, a PROMOTORA deverá apresentar o respetivo orçamento para validação dos serviços municipais competentes.

4 - No caso de o valor dos encargos descritos no ponto anterior ultrapassar o valor das taxas administrativas ou cedências correspondentes aos processos de controlo prévio das



# Famalicão

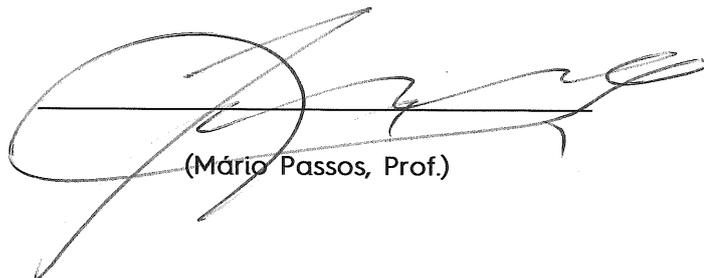
CÂMARA MUNICIPAL

operações urbanísticas que a PROMOTORA executar dentro dos limites da Unidade de Execução, a PROMOTORA, não tem direito a qualquer indemnização ou outro pagamento devido pela execução das obras identificadas no número 1.

5 - A PROMOTORA irá prestar caução para garantir a boa e regular execução da obra de urbanização identificada no número um, mediante hipoteca sobre bens imóveis propriedade da requerente, depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos da legislação aplicável.

Celebrado em Vila Nova de Famalicão, no dia 21 de dezembro de 2023, em dois exemplares com valor original, ficando um deles em poder do Município e outro em poder da Promotora.

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

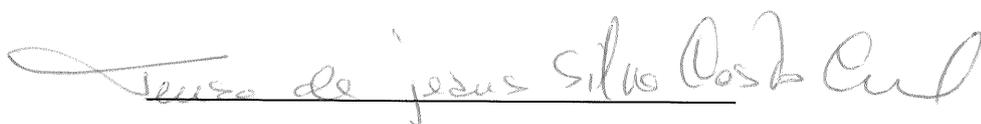


(Mário Passos, Prof.)

Pela Promotora



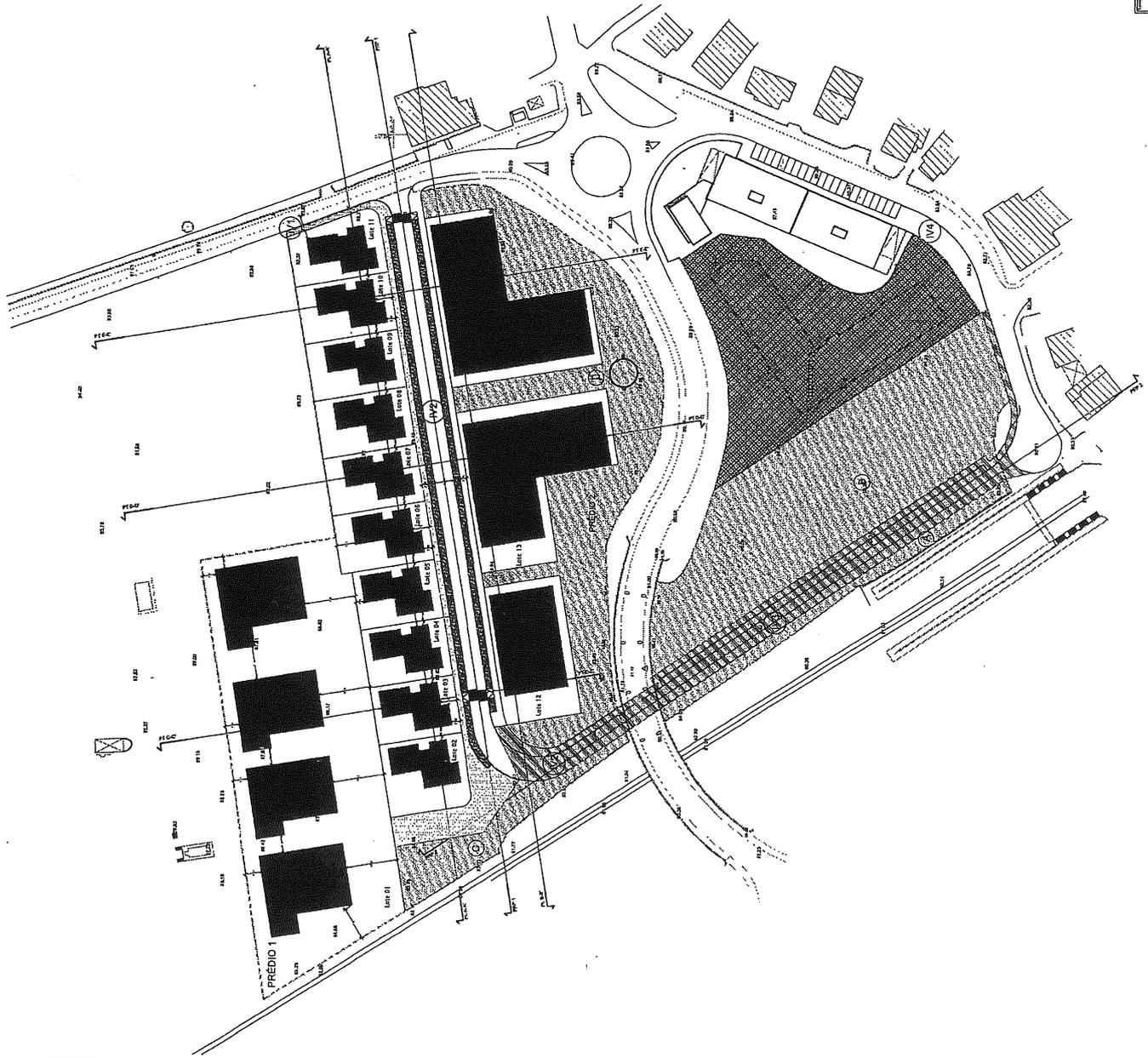
(Abílio Barbosa da Cunha)



(Teresa de Jesus da Silva Castro da Cunha)

Handwritten marks and scribbles at the top of the page.

PROYECTO	PLAN DE MANEJO DE RESERVA NATURAL
FECHA	2008
ESCALA	1:1000
PROYECTANTE	INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
PROYECTADO POR	INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
PROYECTADO EN	INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
PROYECTADO PARA	INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS



Scale and other technical specifications.